

ARTIGO ORIGINAL

ENTRE NORMAS E PRÁTICAS: UM MODELO CRÍTICO-REFLEXIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Dulcileia Marchesi Costa¹
Roberta de Sousa Almeida²
Marize Lyra Silva Passos³

RESUMO

O artigo aborda o desafio de implementar o novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD) no Brasil, que demanda reorganização institucional, mediação qualificada e fortalecimento do pertencimento discente. Analisa-se como coordenações de curso e de polo EaD podem estruturar processos de gestão que assegurem interações significativas e condições adequadas de acompanhamento. O objetivo foi compreender esses desafios e propor caminhos formativos. A metodologia envolveu análise documental e revisão teórico-conceitual. Como resultado, apresenta-se um modelo de formação crítico-reflexiva destinado a coordenadores de curso e de polo EaD, voltado ao alinhamento institucional, à mediação e à acessibilidade na EaD.

Palavras-chave: educação a distância; regulação; mediação pedagógica; pertencimento; acessibilidade.

1. Instituto Federal do Espírito Santo (dulcileia.marchesi@ifes.edu.br)

2. Instituto Federal do Espírito Santo (roberta.almeida@ifes.edu.br)

3. Instituto Federal do Espírito Santo (marize@ifes.edu.br)

BETWEEN NORMS AND PRACTICES: A CRITICAL-REFLEXIVE MODEL FOR THE IMPLEMENTATION OF THE NEW REGULATORY FRAMEWORK FOR DISTANCE EDUCATION

ABSTRACT

The article addresses the challenge of implementing the new regulatory framework for Distance Education (DL) in Brazil, which demands institutional reorganization, qualified mediation, and the strengthening of student belonging. It analyzes how course and distance learning center coordinators can structure management processes that ensure meaningful interactions and adequate monitoring conditions. The objective was to understand these challenges and propose training paths. The methodology involved document analysis and theoretical-conceptual review. As a result, a critical-reflective training model for course and distance learning center coordinators is presented, focused on institutional alignment, mediation, and accessibility in distance learning.

Keywords: distance education, regulation, pedagogical mediation, belonging, accessibility.

ENTRE NORMAS Y PRÁCTICAS: UN MODELO CRÍTICO-REFLEXIVO PARA LA IMPLEMENTACIÓN DEL NUEVO MARCO REGULATORIO DE LA EDUCACIÓN A DISTANCIA

RESUMEN

El artículo aborda el desafío de implementar el nuevo marco regulatorio de la Educación a Distancia (EaD) en Brasil, que exige reorganización institucional, mediación cualificada y fortalecimiento del sentido de pertenencia estudiantil. Se analiza cómo las coordinaciones de curso y de centro de EaD pueden estructurar procesos de gestión que aseguren interacciones significativas y condiciones adecuadas de acompañamiento. El objetivo fue comprender estos desafíos y proponer itinerarios formativos. La metodología incluyó análisis documental y revisión teórico-conceptual. Como resultado, se presenta un modelo de formación crítico-reflexiva dirigido a coordinadores de curso y de centro de EaD, orientado a la alineación institucional, la mediación y la accesibilidad en la EaD.

Palabras clave: educación a distancia; regulación; mediación pedagógica; pertenencia; accesibilidad.

1 Introdução

A Educação a Distância está em expansão no Brasil. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2020 eram 6.116 cursos de graduação ofertados a distância, houve crescimento nos anos seguintes e, em 2024, foram registrados 11.297 cursos (INEP, 2025). Das 23.664.880 vagas de cursos de graduação, 18.590.273 (78,5%) são na modalidade a distância, sendo 161.583 (0,87%) vagas ofertadas na rede pública e 18.428.690 (98,13%) na rede privada (INEP, 2025). Diante do crescimento da oferta de cursos a distância, o Governo Federal vem estabelecendo regulamentações para garantir a qualidade dos cursos ofertados.

Nessa perspectiva, foi publicada inicialmente a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituindo o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que estabeleceu dimensões para a qualidade educacional e para atendimento ao princípio constitucional da garantia de padrão de

qualidade para o ensino a ser ministrado (BRASIL, 1988; BRASIL, 2004). Em 2017, o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância: Credenciamento e o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância: Recredenciamento agruparam as dimensões do Sinaes em cinco eixos: Planejamento e Avaliação Institucional, Desenvolvimento Institucional, Políticas Acadêmicas, Políticas de Gestão, e Infraestrutura para avaliação das instituições de ensino (BRASIL, 2017a; BRASIL, 2017b).

Em 2025, foi publicado o novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD), Decreto nº 12.456, que reforça os requisitos para a qualidade educacional, tais como “a adequação das metodologias e dos processos de ensino e aprendizagem e da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, na sede e nos Polos EaD, com as atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico do Curso” (BRASIL, 2025a, p. 2). Ainda em 2025, os novos Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância foram publicados, o qual reforça que os projetos pedagógicos dos cursos precisam estar articulados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da instituição de ensino ofertante do curso, assim como devem, também, atender a legislação educacional brasileira (BRASIL, 2025b).

Especificamente sobre os processos de ensino e aprendizagem, as novas legislações ressaltaram a importância da interação e do processo avaliativo dos estudantes nos momentos presenciais e síncronos mediados. Diante disso, as instituições de ensino necessitam promover políticas de capacitação para o corpo docente e para a equipe multidisciplinar visando promover a adequação das atuais ofertas dos cursos a distância e garantir a observância das novas legislações as futuras ofertas. Desta forma, coordenadores de polo EaD e coordenadores de curso, que têm um papel relevante na gestão dos cursos, devem ter formação específica para o desenvolvimento de trabalho colaborativo para garantir a qualidade dos cursos ofertados a distância.

Assim, este estudo teve como objetivo propor um modelo teórico de formação crítico-reflexiva destinada a coordenadores de cursos de ensino superior e coordenadores de polo EaD, orientada à ressignificação dos encontros presenciais e dos momentos síncronos mediados como estratégias de mediação pedagógica, promoção do pertencimento discente e garantia de acessibilidade, em consonância com a nova regulamentação da Educação a Distância.

2 Regulação da Educação a Distância no Brasil

Na educação formal brasileira, a Educação a Distância surge, em 1996, na publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A LDB estabelece no Art. 80:

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas (BRASIL, 1996, p. 27841).

Inicialmente, o Art. 80 da LDB foi regulamentado pelo Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que posteriormente foi alterado pelo Decreto nº 2.561, de 27 de abril 1998, e revogado pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005; seguido pela publicação do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. E, em 2025, este decreto foi revogado e atualmente a EaD é regulamentada pelo Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

O Decreto nº 12.456/2025 apresenta no Capítulo III - Dos Processos de Ensino e Aprendizagem de Educação a Distância, que estabelece que as avaliações de aprendizagem sejam realizadas de forma presenciais e periódicas, com a observação dos referenciais de qualidade para os cursos de graduação com oferta de ensino a distância; bem como deve ter peso majoritário na composição da nota final de cada unidade curricular; e incluir elementos que incentivem o desenvolvimento de habilidades discursivas de análise e síntese. Este Decreto também definiu três formatos de cursos de graduação: presencial com no mínimo 70% de sua carga horária total por meio de atividades presenciais; semipresencial, com no mínimo 30% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais e 20% da carga horária total do curso em atividades presenciais ou síncronas mediadas; e a distância com no mínimo 10% da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais e 10% da carga horária total do curso em atividades presenciais ou síncronas mediadas.

Ainda sobre avaliação da aprendizagem, a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, que regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que trata da oferta de EaD por Instituições de Educação Superior (IES) em cursos de graduação, no que se refere à formação acadêmica e às atribuições do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos responsáveis pelos polos EaD, às atividades presenciais e avaliações de aprendizagem, aos materiais didáticos e plataformas digitais bem como à criação, ao funcionamento, à alteração de endereço e à extinção dos polos EaD, define:

A IES deverá prever, no Projeto Pedagógico do Curso, as atividades formativas que serão ofertadas de forma obrigatoriamente presencial, especificando eventuais regras aplicáveis a estágios, práticas profissionais, atividades de laboratório, avaliações, tutorias, defesas de trabalhos e demais atividades, observadas as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2025f, p. 35).

A Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, detalhou os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação, previstos no Decreto nº 12.456/2025. Entre as definições estabelecidas, a norma fixou percentuais mínimos de atividades presenciais e síncronas mediadas, que variam conforme a área de formação. Assim, podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 30% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas, os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia das áreas de Educação e Ciências Naturais, Matemática e Estatística. Além disso, podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 40% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas, os cursos de bacharelado e tecnologia das seguintes áreas de Saúde e Bem-Estar; Engenharia, Produção e Construção; e Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária.

A Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, trata regras do período de transição e estabelece que as IES "credenciadas e seus cursos deverão atender integralmente as disposições do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e demais atos do Ministro de Estado da Educação que o disciplinem, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de publicação do Decreto" (BRASIL, 2025e, p. 1).

A Portaria MEC nº 794, de 25 de novembro de 2025, altera a Portaria MEC nº 506/2025, e apresenta os limites de números de polo EaD para cada tipo de instituição de ensino e considerando a avaliação de credenciamento e credenciamento. Já a Portaria MEC nº 795, de 25 de novembro de 2025, altera a Portaria MEC nº 381/2025, com o estabelecimento de calendário de atos regulatório 2025 para cursos nos formatos presencial, semipresencial e EaD. Estabelece ainda que nos pedidos de credenciamento e credenciamento a IES deve comprovar condições satisfatórias e obter autorização para a oferta de pelo menos um curso compatível com cada formato que pretende ofertar, sob pena de indeferimento da solicitação.

Embora a nova regulamentação estabeleça critérios claros para a oferta da EaD, sua efetivação depende de condições institucionais que garantam interações qualificadas, presença acadêmica e acompanhamento contínuo. Assim, o marco legal só se concretiza quando articulado a práticas de mediação, acessibilidade e pertencimento, dimensões que estruturam a discussão apresentada na seção seguinte.

3 Mediação e Pertencimento como Processo Institucional

A mediação, conforme concebida pela psicologia histórico-cultural, representa um princípio constitutivo da aprendizagem humana e envolve mediação simbólica e social, por meio da qual o estudante se apropria de signos, práticas e linguagens culturalmente produzidas (VYGOTSKY, 2009). Nesse horizonte, a mediação não se limita à interação direta, mas compreende um conjunto de condições institucionais que tornam a aprendizagem possível.

Belloni (2005) e Moore e Kearsley (2013) sustentam que a mediação exige intencionalidade, continuidade de acompanhamento, responsividade e orientação sistemática. Entretanto, tais práticas só se materializam quando há gestão institucional que articule recursos humanos, tecnológicos, pedagógicos e comunicacionais.

Nesse estudo, compreende-se a mediação como processo social e institucional, e não apenas pedagógico e ela se concretiza com a gestão, entendida como planejamento, monitoramento e articulação institucional. Em conjunto, as coordenações de curso e de polo EaD compõem uma gestão da mediação, que cria o ambiente necessário para que a mediação pedagógica propriamente dita possa ocorrer com qualidade.

Nessa perspectiva, propõe-se compreender a mediação pedagógica também a partir da noção de governança da mediação, entendida como o conjunto de processos institucionais, fluxos comunicacionais, diretrizes pedagógicas e mecanismos de acompanhamento que sustentam a experiência formativa na EaD. A governança da EaD envolve a coordenação integrada entre dimensões pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e organizacionais e exige articulação permanente entre coordenação de curso e coordenação de polo EaD, institucionalização de práticas de acompanhamento discente e definição de diretrizes que assegurem coerência entre mediação pedagógica, acessibilidade e pertencimento.

O estudo de Lira e Domingo (2024) analisa o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) a partir da perspectiva da governança acadêmica e administrativa e discute como a gestão descentralizada pode contribuir para a democratização do acesso e manutenção da qualidade da EaD no contexto brasileiro. O estudo também evidencia que iniciativas de cursos que contribuem para a redução da evasão e para o atendimento das pessoas com diferentes necessidades formativas, como o nivelamento de conhecimentos de português, matemática e tecnologias educacionais e concluem

que esse apoio institucional permite que os estudantes que precisam de reforço escolar, necessidades de acolhimento e atualização de conhecimento consigam seguir em sua formação, reduzindo a desistência. Para os autores, “um conjunto de ações administrativas e acadêmicas integradas possa contribuir no atendimento de novas diretrizes curriculares, na atualização dos projetos pedagógicos dos cursos e induzir a criação e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento e monitoramento da qualidade dos cursos (LIRA; DOMINGO, 2024, p. 15).

Com a mediação, dá-se sentido ao pertencimento, que, a partir de abordagens sociológicas e psicológicas, destaca-se pela sua importância para permanência, engajamento e sucesso acadêmico. Os Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância ressaltam que o “[...] pertencimento a uma turma pode contribuir para construir o sentimento de pertencimento institucional. Deve-se possibilitar a criação de turmas organizadas em torno dos polos e ambientes virtuais, de modo a criar uma comunidade de aprendizagem de alunos(as) e professores(as)” (BRASIL, 2025b, p. 9). Além disso, este documento destaca que a IES deve preparar o estudante para as características do processo de ensino e aprendizagem a distância, e reforça a importância da mediação pedagógica para “orientar o(a) estudante por meio da identificação das suas forças e áreas para desenvolvimento, proporcionando um suporte estruturado para o seu crescimento acadêmico e profissional” (BRASIL, 2025b, p. 11).

Para Soares e Henz (2023), pertencer é sinônimo de fazer e sentir-se parte de um lugar, de um grupo, de uma história; é perceber as marcas que deixou ou que vem deixando pelo caminho e que marcam profundamente o lugar e as pessoas que nele convivem. Daí compreende-se a associação entre o pertencimento e a permanência. Soso, Kampff e Machado (2024) corroboram quanto à relação de reciprocidade e pertencimento a um grupo social, a um lugar-tempo-espço de vivências e aprendizagens.

Neste sentido, há que se considerar os estudos de Soares e Henz (2023), para quem o pertencimento deve ser promovido na perspectiva institucional, a partir da criação de uma ambiência entre os estudantes, construindo o sentimento de estarem sendo acolhidos e reconhecidos pela instituição e pelas pessoas com quem se propõem a caminhar em seu processo de ensino-aprendizagem.

A Teoria de Integração dos Estudantes, de Tinto (1975), mais voltada aos estudos da evasão, parte da premissa de que a permanência estudantil é resultado da interação entre características individuais e processos institucionais e compreende que estudantes tendem a permanecer quando experimentam integração acadêmica e social, isto é, quando estabelecem vínculos significativos com o curso, com seus pares e com a cultura institucional. Assim, há a associação entre a permanência e o pertencimento, que depende da capacidade da instituição de promover ambientes de acolhimento, coerência normativa, acompanhamento e participação, articulando práticas que fortaleçam o sentimento de pertencimento. No contexto da EaD, tais premissas tornam-se ainda mais relevantes, na medida em que a distância física pode fragilizar laços sociais e comprometer a integração do estudante, exigindo ações intencionais, como momentos presenciais e síncronos mediados, que reduzam o isolamento e ampliem oportunidades de interação significativa.

Tinto (1975) afirma que pertencimento é um efeito concreto de políticas institucionais que estruturam relações de reconhecimento, participação e identidade acadêmica. Por isso, a permanência não é compreendida apenas como responsabilidade do discente ou resultado de sua adaptação ao curso, e amplia-se o foco para a capacidade da IES de estruturar políticas de acolhimento, comunicação, acompanhamento acadêmico, acessibilidade e mediação pedagógica. Permanência e

pertencimento tornam-se dimensões interdependentes, produzidas por práticas organizacionais e por condições institucionais que favorecem integração acadêmica, reconhecimento e participação ativa dos estudantes nos processos formativos.

A gestão da EaD assume papel estratégico na constituição de ambientes formativos que reduzam o isolamento, fortaleçam vínculos acadêmicos e ampliem condições de permanência estudantil. Essa compreensão é reforçada por Neves (2024), ao afirmar que a permanência dos estudantes depende de políticas institucionais de gestão da EaD, consideradas elemento central para a qualidade da experiência formativa e para a redução da evasão. O mesmo autor, destaca que o papel estratégico do tutor, como elo entre estudante e instituição, é o de promover o fortalecimento de vínculos acadêmicos e comunicacionais.

Neste sentido, tanto coordenação de curso quanto coordenação de polo EaD podem atuar na organização de diretrizes pedagógicas e comunicacionais que favoreçam interações e engajamento e no acolhimento presencial, ambiência, acessibilidade e acompanhamento cotidiano dos estudantes.

Soso, Kampff e Machado (2024) discutem a permanência como responsabilidade institucional e articulação entre gestão, acompanhamento e integração acadêmica. Eles analisaram ações institucionais voltadas à permanência discente em cursos de Pedagogia a distância vinculados à UAB e identificaram fragilidades relacionadas à ausência de protocolos estruturados de acolhimento, acompanhamento acadêmico e apoio estudantil para alunos da EaD. Com base nesses achados, os autores propuseram diretrizes para fortalecimento da permanência discente, entre elas a qualificação das informações destinadas aos ingressantes, a criação de protocolos de recepção e acolhimento, o acompanhamento sistemático da trajetória acadêmica com protagonismo dos tutores, a ampliação da integração social e acadêmica, o monitoramento da evasão, a oferta de auxílios estudantis e a realização de avaliações institucionais específicas para a EaD. Para Soso, Kampff e Machado (2024, p. 18) “A promoção de ações de integração social e acadêmica dos discentes é elemento de base à sua formação pessoal e profissional. Atividades com essa finalidade precisam ser estimuladas frequentemente, em ambientes virtuais, nos polos, na sede da instituição ou mesmo fora dela”. O estudo reforça a perspectiva deste artigo e a compreensão de que a permanência discente depende de políticas institucionais articuladas de gestão, mediação e acompanhamento na modalidade a distância.

A nova regulamentação da EaD reconfigura a organização dos cursos superiores na modalidade, destacando a qualidade das interações que sustentam os processos de ensino e aprendizagem, que se materializa especialmente na ênfase conferida aos momentos presenciais e aos momentos síncronos mediados, entendidos como elementos centrais da experiência formativa e que precisam ser qualificados por práticas de gestão articuladas, que os transformem em experiências de reconhecimento, interação e comunidade. Tinto (1975) sustenta que a identidade acadêmica se fortalece em ambientes de convivência, participação e reconhecimento.

Ao estabelecer que avaliações de aprendizagem devem ser presenciais, que momentos síncronos mediados compõem a carga horária obrigatória e que práticas profissionais, laboratórios, tutorias e dispositivos de acompanhamento precisam ocorrer com presença física ou mediação síncrona organizada, a legislação cria um ambiente normativo no qual a instituição passa a ser avaliada também pela coordenação efetiva de processos pedagógicos, comunicacionais e gerenciais. A norma deixa evidente que a qualidade da EaD não é definida exclusivamente pelo trabalho docente ou pela efetividade dos ambientes virtuais de aprendizagem, mas, também, pela capacidade de governança

institucional de estruturar diretrizes, processos e garantias que sustentem a mediação pedagógica, o pertencimento discente e a acessibilidade.

Neste sentido, a implementação do decreto exige reorganização da gestão, revisão de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), diretrizes de mediação, protocolos de acessibilidade, procedimentos de acolhimento, articulação entre curso e polo e acompanhamento contínuo. A coordenação de curso assume função gerencial de orientar equipes e estruturar diretrizes; a coordenação de polo EaD é responsável pela acessibilidade territorial, acolhimento e acompanhamento estudantil.

4 Percorso Metodológico

O percurso metodológico adotado neste estudo acompanha a natureza teórico-propositiva da investigação, estruturando-se: (a) análise documental da legislação e dos referenciais normativos da Educação a Distância no Brasil; (b) construção conceitual articulada aos campos da mediação pedagógica, acessibilidade e pertencimento discente; e (c) formulação de uma proposta de formação crítico-reflexiva destinada a coordenadores de curso e coordenadores de polo EaD. A metodologia reflete, assim, o compromisso de articular teoria, política e prática institucional em uma abordagem que se pretende contributiva para a implementação do novo marco regulatório da EaD.

A primeira etapa metodológica foi uma análise detalhada de normativos nacionais que orientam a oferta de cursos a distância, com especial atenção ao Decreto nº 12.456/2025 e às Portarias MEC nº 378/2025, 381/2025, 506/2025, 794/2025 e 795/2025, bem como aos Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância (BRASIL, 2025a; BRASIL, 2025b; BRASIL, 2025d; BRASIL, 2025e; BRASIL, 2025f; BRASIL, 2025g; BRASIL, 2025h). Essa análise buscou identificar os princípios constituintes do novo marco regulatório, as exigências relativas aos processos de ensino e aprendizagem, as atribuições institucionais para coordenadores de curso e coordenadores de polo EaD e os impactos práticos sobre a oferta, a permanência e o acompanhamento discente. A análise documental foi guiada por abordagem interpretativa, com foco na compreensão das implicações gerenciais e pedagógicas dos normativos, especialmente no que se refere à mediação, acessibilidade e pertencimento.

A partir de então, deu-se a segunda etapa metodológica, com a elaboração de um modelo teórico-propositivo de formação crítico-reflexiva, fundamentado na psicologia histórico-cultural como Vygotsky (2009), na teoria de integração dos estudantes de Tinto (1975) e referenciais de acessibilidade como os princípios do Desenho Universal para Aprendizagem (DUA), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoas com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI), instituído por meio do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 (BRASIL, 2015; BRASIL, 2025c; CAST, 2024). Nessa etapa, foi estruturada uma matriz conceitual que integra mediação, acessibilidade e pertencimento como dimensões mutuamente dependentes, ancoradas no papel institucional das coordenações. Desse modo, a proposta formativa emergiu como resposta às demandas regulatórias e como dispositivo de gestão da qualidade.

A terceira etapa metodológica foi a construção da proposta formativa, tomada como resultado principal deste estudo. A formação foi organizada a partir dos princípios de que a gestão é a instância que organiza as condições de mediação pedagógica, articulando diretrizes, processos e infraestrutura; a acessibilidade é tomada como condição para a aprendizagem, presente em todas as etapas do processo formativo; e o pertencimento é compreendido como responsabilidade institucional compartilhada entre cursos e polo.

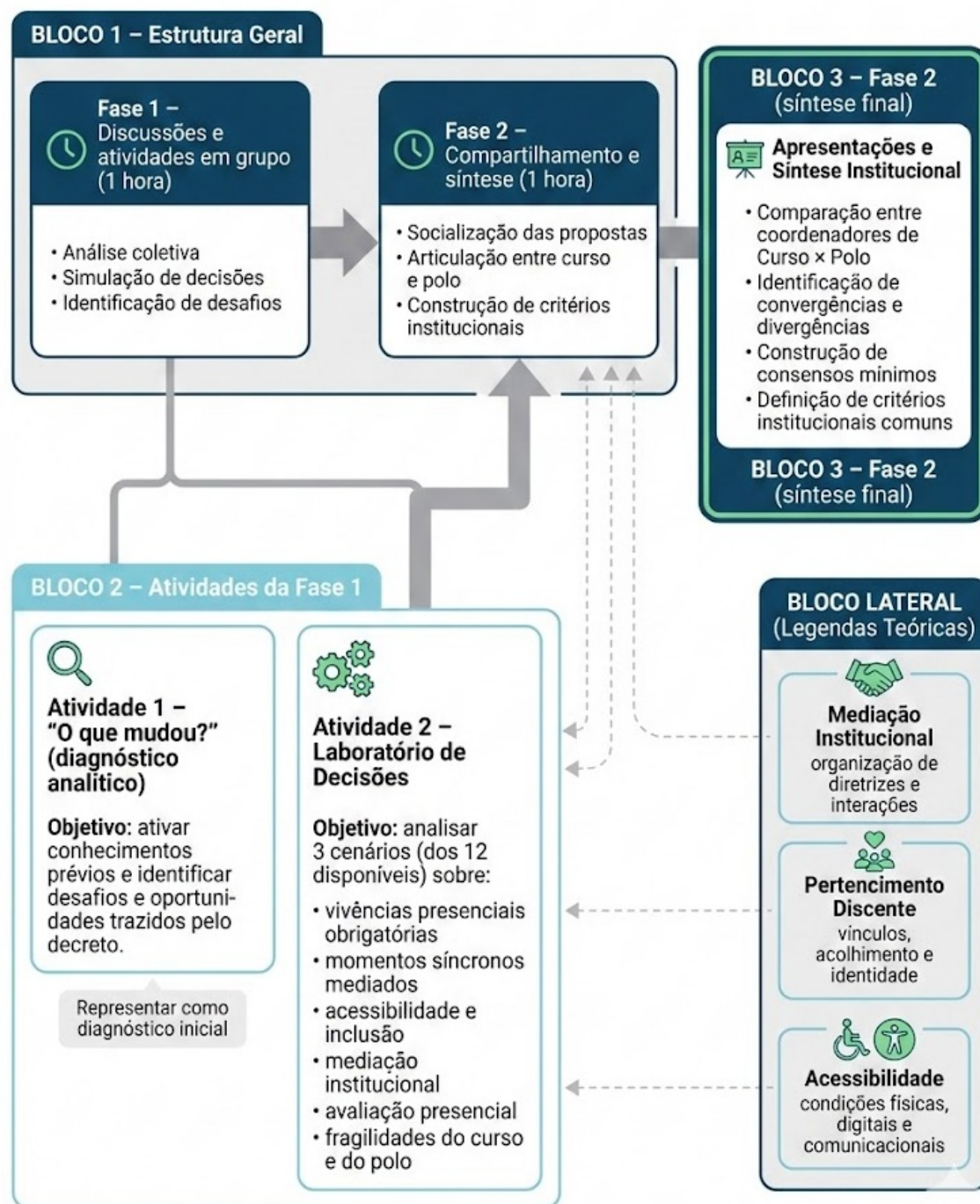
O formato de oficina foi escolhido por seu potencial dialógico e colaborativo, permitindo que coordenadores reflitam criticamente sobre o marco regulatório e construam alternativas concretas de implementação. A estrutura da oficina foi planejada para cinco momentos, sendo eles: o momento Quebra-gelo temático, o Mapa de impactos do decreto, o Laboratório de decisões, a Construção de propostas de adequação e a Plenária de síntese.

5 Resultados e Discussão

Os resultados deste estudo configuram-se na formulação de um modelo de formação crítico-reflexiva destinado a coordenadores de curso e de polo EaD, alinhado ao novo marco regulatório da Educação a Distância. A proposta emerge da articulação entre os referenciais teóricos debatidos, mediação como processo social e institucional (VYGOTSKY, 2009; BELLONI, 2005; MOORE; KEARSLEY, 2013), pertencimento como construção organizacional (SOARES; HENZ, 2023; SIGNOR, 2021; TINTO, 1975) e acessibilidade como fundamento de participação plena (BRASIL, 2015; BRASIL, 2025c; CAST, 2024) e as exigências normativas do Decreto nº 12.456/2025 e das Portarias correlatas. Desse modo, a oficina é apresentada como parte da gestão e da governança, modelando práticas institucionais que possibilitam a qualificação dos encontros presenciais e síncronos mediados.

A oficina se organiza em duas fases interdependentes, concebidas para expressar, na prática, o entrelaçamento das dimensões teóricas discutidas: Fase 1 – Discussões e atividades em grupo (1 hora) e Fase 2 – Compartilhamento e síntese (1 hora), conforme figura 1.

Figura 1 - Estrutura da Oficina sobre Marco Regulatório da EaD no Brasil



Fonte: Autoras, 2025, elaborada com suporte de IA.

A fase 1 foi estruturada para promover análise coletiva, simulação de decisões e identificação de desafios de gestão decorrentes da implementação do decreto. Ela se dá a partir da apresentação da nova regulamentação da EaD, ministrada por uma profissional qualificada sobre a temática. Em termos teóricos, ela incorpora a compreensão de que a mediação pedagógica depende de mediação institucional, que envolve planejamento, orientação, diretrizes e acompanhamento contínuo. Inspira-se na noção vygotskiana de que a aprendizagem se constitui em contextos sociais mediados

por signos e instrumentos, sendo a gestão responsável por criar as condições para tais mediações ocorrerem de forma qualificada.

Além disso, ao mobilizar o reconhecimento de problemas e oportunidades, essa fase opera diretamente sobre a construção do pertencimento institucional, tal como descrito por Soares e Henz (2023) e pela Teoria da Integração dos Estudantes de Tinto (1975), ao permitir que os coordenadores reconheçam fragilidades, percebam-se como agentes institucionais e identifiquem impactos das diretrizes normativas na experiência estudantil. O diagnóstico participativo que inaugura a oficina permite evidenciar barreiras de acessibilidade, coerente com o DUA e com o entendimento de acessibilidade como condição prévia à participação plena.

A fase 2 é um espaço de integração institucional, ao socializar propostas e decisões elaboradas pelos grupos, coordenadores de curso e de polo EaD constroem significados compartilhados, negociam sentidos e produzem diretrizes comuns, aproximando-se daquilo que Tinto (1975) descreve como integração social e acadêmica, condição determinante para a permanência estudantil. Do ponto de vista da mediação, essa etapa reforça a ideia de Moore e Kearsley (2013) de que a mediação é acompanhada por responsividade, continuidade e síntese coletiva. A síntese construída na plenária materializa a mediação institucional como prática de governança. Em termos de acessibilidade, a fase de síntese permite que decisões gerenciais considerem a diversidade dos estudantes e integrem elementos previstos na LBI, no DUA e nos Referenciais de Qualidade, garantindo que propostas de adequação institucional contemplem dimensões arquitetônicas, tecnológicas, comunicacionais e pedagógicas.

No que concerne à estrutura, a oficina inicia-se com a atividade “O que mudou?”, um diagnóstico participativo que ativa conhecimentos prévios e permite aos coordenadores identificar desafios, oportunidades, lacunas de governança, barreiras de acessibilidade e aspectos do pertencimento discente impactados pela nova regulamentação. Em seguida, desenvolve-se o Laboratório de Decisões, no qual grupos analisam cenários que envolvem vivências presenciais, momentos síncronos mediados, acessibilidade, mediação institucional e avaliação, exercitando a leitura normativa em situações-problema e compreendendo seu papel na organização das condições de mediação, pertencimento e participação. Essa etapa constitui o núcleo metodológico da formação, pois transforma o decreto em decisões gerenciais concretas.

Por fim, a socialização das propostas permite perceber os diferentes focos dados pelos coordenadores de curso e de polo EaD sobre a nova regulamentação, identificar convergências e divergências e produzir consensos institucionais que possam orientar a gestão acadêmica e operacional da EaD. O quadro 1 apresenta, de forma resumida, a estrutura da formação sobre o marco regulatório da EaD.

Quadro 1 - Resumo da estrutura da formação sobre o marco regulatório da EaD no Brasil

Estrutura da Formação	Descrição de Estrutura da Formação
Público-alvo	Coordenadores de cursos de graduação e especialização a distância e coordenadores de polo EaD
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os pontos estruturantes do Decreto nº 12.456/2025. - Discutir implicações práticas do marco regulatório para a gestão de cursos a distância e de polos EaD. - Construir propostas coletivas de adequação institucional.
Metodologia	<p>Momento 1: palestra sobre a nova regulamentação da EaD, ministrada por uma profissional qualificada sobre a temática.</p> <p>Momento 2: atividade "O que mudou?", que consiste no compartilhamento pelos participantes de desafios e oportunidades sobre a regulamentação atual da EaD.</p> <p>Momento 3: atividade Laboratório de Decisões, que consiste em simular situações reais decorrentes da nova legislação da EaD, e apresentar propostas práticas para adequação.</p> <p>Momento 4: Compartilhamento e debate em plenária.</p>

Fonte: Elaborada pelas autoras (2025).

A formação proposta surge como resposta à constatação de que as coordenações, tanto de curso quanto de polo EaD, são instâncias responsáveis por articular diretrizes, fluxos e condições estruturais que tornam possível a mediação pedagógica. Para Vygotsky (2009), a aprendizagem depende de condições sociais e institucionais que organizam instrumentos, signos e interações, de modo que a mediação não é apenas ação docente, mas efeito de uma arquitetura institucional que a sustenta. Belloni (2005) e Moore e Kearsley (2013) reforçam essa compreensão ao afirmarem que a mediação exige intencionalidade organizacional, responsividade e acompanhamento sistemático.

Nesse sentido, a legislação reconhece o papel institucional, ao atribuir às IES a responsabilidade por garantir condições de ensino, acompanhamento, acessibilidade e avaliação. Entretanto, embora amplie as obrigações institucionais, o marco regulatório não explicita como esses deveres devem ser operacionalizados no cotidiano da gestão. A formação crítico-reflexiva aqui proposta funciona como ponte entre o texto normativo e as condições reais das instituições, ao propor momentos de análise, simulação de cenários, estudo colaborativo e produção de propostas que desenvolvam capacidade interpretativa e decisória nos coordenadores.

A análise da legislação demonstra que os momentos presenciais e os momentos síncronos mediados passam a constituir elementos estruturantes da experiência formativa, assumindo papel central na interação pedagógica e no acompanhamento discente. Tais prescrições ecoam a compreensão de Tinto (1975) e a permanência e o pertencimento dependem de interações acadêmicas e sociais, e que esses vínculos não emergem espontaneamente, mas são produzidos pela instituição.

O modelo formativo proposto enfatiza que, embora a mediação pedagógica seja realizada diretamente por docentes e mediadores, sua viabilidade e qualidade dependem das coordenações, que organizam diretrizes, infraestrutura, fluxo comunicacional e suporte ao estudante. Tal leitura dialoga com Soares e Henz (2023) e Signor (2021), que compreendem o pertencimento como produção institucional, envolvendo acolhimento, reconhecimento e ambiência.

Assim, coordenadores de polo EaD, pela proximidade territorial e pela gestão dos espaços presenciais, e coordenadores de curso, pela condução das diretrizes pedagógicas e comunicacionais, configuram níveis complementares de atuação. A construção do pertencimento discente, portanto, exige alinhamento entre esses dois, fazendo da formação não apenas um espaço de aprendizagem, mas um exercício concreto de governança integrada, que é condição necessária para que mediação,

acessibilidade e pertencimento se consolidem como dimensões estruturantes da EaD prevista no novo marco regulatório.

Assim, a oficina funciona como espaço de diálogo e integração, modelando a articulação curso–polo que o decreto demanda e tem potencial de ativar conhecimentos prévios, promover análise crítica, integrar teoria e prática; estimular construção colaborativa que favorece a visão sistêmica da EaD, articula curso e polo e estrutura diretrizes institucionais alinhadas ao novo marco regulatório.

A elaboração da proposta formativa permitiu identificar, ainda em caráter preliminar, alguns impactos institucionais relevantes para o contexto dos cursos envolvidos no debate sobre implementação do novo marco regulatório da EaD, entre os quais destacam-se a necessidade de maior articulação entre coordenações de curso e de polo EaD, a ampliação das discussões institucionais sobre pertencimento e acessibilidade, bem como o reconhecimento de que os momentos presenciais e síncronos mediados demandam reorganização pedagógica, comunicacional e gerencial. Além disso, a construção coletiva da oficina evidenciou o potencial da formação crítico-reflexiva para favorecer alinhamento institucional, leitura interpretativa da legislação e desenvolvimento de processos decisórios mais integrados entre os diferentes setores responsáveis pela oferta da EaD. Os resultados indicam que a proposta possui potencial para contribuir com processos institucionais de adequação regulatória, fortalecimento da mediação pedagógica e qualificação das práticas de gestão acadêmica na modalidade.

6 Conclusão

O presente estudo traz um modelo teórico-propositivo de formação crítico-reflexiva destinado a coordenadores de curso e coordenadores de polo EaD, em consonância com as demandas instituídas pelo Decreto nº 12.456/2025 e pelos documentos regulatórios que o acompanham. Ao analisar a nova regulamentação da EaD, evidenciou-se que a qualificação da modalidade depende da capacidade institucional de organizar momentos presenciais e síncronos mediados como espaços efetivos de mediação pedagógica, acessibilidade e pertencimento discente.

A discussão desenvolvida demonstrou que a mediação, enquanto processo social e institucional, exige intencionalidade, planejamento e organização, elementos que extrapolam a esfera docente e recaem sobre a gestão. Da mesma forma, o pertencimento discente emergiu como construção institucional, dependente de políticas articuladas entre curso e polo, que assegurem acolhimento, comunicação coerente e oportunidades de interação. A acessibilidade, por sua vez, revelou-se condição para a participação plena dos estudantes e, portanto, elemento estruturante da mediação e da permanência.

Nesse contexto, as coordenações assumem lugar central na governança da EaD. A coordenação de curso deve orientar diretrizes de mediação, acompanhamento e comunicação, enquanto a coordenação de polo EaD deve garantir acolhimento, acessibilidade e condições materiais para a presença institucional.

Além de constituir uma proposta teórico-formativa alinhada às exigências do novo marco regulatório, o modelo apresentado já permite identificar, de maneira preliminar, potencialidades relacionadas ao fortalecimento da governança institucional da EaD, à ampliação do diálogo entre coordenações de curso e de polo e à reorganização de práticas voltadas à mediação pedagógica, acessibilidade e pertencimento discente.

A formação elaborada oferece aos gestores um espaço de análise crítica, simulação de cenários e construção coletiva de propostas. Por fim, destaca-se que este estudo representa a etapa inaugural de uma proposta de estudo mais amplo de investigação e intervenção institucional.

Nesse sentido, o estudo inaugura possibilidades futuras de investigação aplicada e de acompanhamento institucional da implementação das diretrizes regulatórias em diferentes contextos de oferta da EaD.

Agradecimentos

Agradecemos ao Instituto Federal do Espírito Santo pelo apoio no desenvolvimento deste estudo.

Referências

- BELLONI, Maria Luiza. Mídia - Educação: a mediação escolar indispensável para a cidadania. In: **O que é mídia - educação**. 2. ed., Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
- BRASIL. **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025**. Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 maio 2025a.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-regulacao-supervisao-educacao-superior/ead/documentos/referenciais_qualidade.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.
- BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 out. 2025c.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025**. Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 maio 2025d. Seção 1, p. 103.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025**. Dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456/2025 e estabelece o calendário regulatório no sistema e-MEC para 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 maio 2025e, Seção 1, p. 59.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025**. Regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que trata da oferta de educação a distância por Instituições de Educação Superior - IES em cursos de graduação, no que se refere à formação acadêmica e às atribuições do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos responsáveis pelos Polos de Educação a Distância - Polos EaD, às atividades presenciais e avaliações de aprendizagem, aos materiais didáticos e plataformas digitais, bem como à criação, funcionamento, alteração de endereço e extinção dos Polos EaD. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2025f, Seção 1, p. 34.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 794, de 25 de novembro de 2025**. Altera a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, que regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que trata da oferta de educação a distância por Instituições de Educação Superior - IES em cursos de graduação, no que se refere à formação acadêmica e às atribuições do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos responsáveis pelos Polos de Educação a Distância - Polos EaD, às atividades presenciais e avaliações de aprendizagem, aos materiais didáticos e plataformas digitais bem como à criação, ao funcionamento, à alteração de endereço e à extinção dos Polos EaD. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 nov. 2025g, Seção 1, p. 79.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 795, de 25 de novembro de 2025**. Altera a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a oferta de educação a distância - EaD por Instituições de Educação Superior - IES em cursos

de graduação e estabelece o calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o ano de 2025h. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 maio 2025, Seção 1, p. 80.

BRASIL. **Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância**: Credenciamento. 2017a. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2017/IES_credenciamento.pdf. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. **Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância**: Recredenciamento. 2017b. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2017/IES_recredenciamento.pdf. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 maio 2017c.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 2005.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. **Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2494.htm . Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 2.561, de 27 de abril de 1998**. Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 abr. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2561.htm . Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

CAST - CENTER FOR APPLIED SPECIAL TECHNOLOGY. **Universal Design for Learning Guidelines version 3.0**. 2024. Disponível em: <https://udlguidelines.cast.org/static/udlg3-graphicorganizer-digital-numbers-a11y-portuguese-brazil.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2025.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>. Acesso em: 30 nov. 2025.

LIRA, Luiz; DOMINGO, Reinaldo Portal. Breve estudo sobre a estrutura de governança acadêmica e administrativa do Sistema UAB e a manutenção da qualidade dos cursos. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, 2024.

MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. **Educação a Distância**: Sistemas de Aprendizagem On-line. São Paulo: Cengage Learning, 2013. 433 p.

NEVES, Inajara de Salles Viana. A permanência e a evasão discente em cursos de pedagogia a distância desde la perspectiva de la gestión de la educación a distancia. **Educação em Revista**, 2024.

SIGNOR, Patrícia. **Auto(trans)formação com professoras e (re)organização curricular**: desdobramentos e desafios da pedagogia da educação popular na escola pública. 2021. 256 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS. 2021.

SOARES, Ivani; HENZ, Celso Ilgo. Pesquisa auto(trans)formação: por uma ambiência de pertencimento no ensino superior. **Revista Cocar**. v. 19. n. 37, p. 1-17, 2023.

SOSO, Felipe Sereno; KAMPFF, Adriana Justin Cerveira; MACHADO, Kátia Gonçalves Weber. Permanência discente em cursos de pedagogia a distância: um estudo a partir da Universidade Aberta do Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 40, 2024.

TINTO, Vincent. Dropouts from higher education: a theoretical synthesis of recent research. **Review of Educational Research**, v. 45, n. 1, p. 89-125, 1975.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **Pensamento e linguagem**. Tradução de Paulo Bezerra. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.